

CNPJ: 37.805.703/0001-05  
 VALOR GLOBAL: R\$ 8.810,00 (oito mil oitocentos e dez reais).  
 Belém, 30 de setembro de 2021.  
 HAMILTON PINHEIRO DA COSTA JUNIOR  
 Ordenador de Despesas/SECOM

Protocolo: 711248

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PROCESSO Nº 2021/813507

O Presidente da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso IV, art. 7º do Decreto nº 3.555/00, inciso XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, Art. 13 inciso VI do Decreto Federal 10.024/2019, Art. 5º, § 2º, inciso IX e Art. 8º inciso XIV do Decreto Estadual nº 534/2020, e conforme parecer jurídico constante no Processo Administrativo 2021/813507, resolve "HOMOLOGAR" a decisão do Pregoeiro Benedito Ivo Santos Silva, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2021, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA RECRUTAR, SELECIONAR E ADMINISTRAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO DA FUNTELPA, EM CONSONÂNCIA A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE VIEREM A SER ADOTADOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, à empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E, CNPJ: 61.600.839/0001-55, com o VALOR GLOBAL de R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).  
 Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.  
 Belém, 29 de setembro de 2021.  
 Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 711111

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 1.476/2021-GAB/PAD. Belém, 29 de setembro de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.  
 CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 2021/1038532 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;  
 CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;  
 R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor da servidora M.J.C.F., matrícula nº 5345340-3, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI, 178, V, XVII c/c art. 190, IV, X (1ª parte), XIII e XIX, da Lei 5.810/1994;  
 II - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RENATA SANTOS DA FONSECA, Mat. nº 57176254-2, RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, Mat. nº 404071-2 e GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;  
 III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;  
 IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu  
 Ouvidora/SEDUC

#### PORTARIA Nº 1.477/2021-GAB/PAD. Belém, 29 de setembro de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.  
 CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 2021/882693 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;  
 CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 847/2018, exarado pela Consultora Jurídica do Estado - ASJUR/SEDUC/PA;  
 CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;  
 R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor do servidor R.S.S., matrícula nº 5215064-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI, 178, V, XVII c/c art. 190, IV, X (1ª parte), XIII e XIX, da Lei 5.810/1994;  
 II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras CRISTIANE DE NA-

ZARÉ SILVA CARVALHO, Mat. nº 57212403-1, MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5091580-4, e GEORGINA SARMAHNO SIQUEIRA, Mat. nº 301973-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;  
 III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;  
 IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu  
 Ouvidora/SEDUC

#### PORTARIA Nº 1.478/2021-GAB/PAD. Belém, 29 de setembro de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.  
 CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 2021/878560 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;  
 CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;  
 R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor do servidor J.M.C.E., matrícula nº 6315372-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI, 178, V, XVII c/c art. 190, IV, X (1ª parte), XIII e XIX, da Lei 5.810/1994;  
 II - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1, FELIPE TEIXEIRA REZENDE, Mat. nº 54197224-2, e SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;  
 III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;  
 IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu  
 Ouvidora/SEDUC

#### PORTARIA DE SUBST/REDES. Nº 1.479/2021-GAB/SIND. Belém, 29 de setembro de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.  
 CONSIDERANDO a PORTARIA 163/2021-GAB/SIND de 09/02/2021, publicada no DOE nº 34.488 de 10/02/2021;  
 CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.  
 R E S O L V E:

I - SUBSTITUIR as servidoras NILMA DE SOUZA MEIRELLES, Mat. nº 5901059-1 e ANA CLÁUDIA SEABRA DE OLIVEIRA, Mat. nº 57224244-1, designadas pela PORTARIA supracitada, pelos servidores ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1 e FELIPE TEIXEIRA REZENDE, Mat. nº 54197224-2, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem, para Compor a SIND-163/2021;  
 II - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;  
 II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.  
 III - Revogam-se as disposições em contrário.  
 IV - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu  
 Ouvidora/SEDUC

#### PORTARIA DE PRORR. Nº 1.480/2021-GAB/SIND. Belém, 29 de setembro de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.  
 CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela PORTARIA nº 68/2021-GAB/SIND de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 34.466 de 20 de janeiro de 2021;  
 CONSIDERANDO os termos do memorando nº 02/2021, de 27 de abril de 2021, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;  
 CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.  
 R E S O L V E:

I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;  
 II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Eva Virgínia Mendonça de Abreu  
 Ouvidora/SEDUC